



FLS. _____

VISTO

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
SETOR DE LICITAÇÕES**

Alto Araguaia - MT, 30 de Junho de 2026.

De: JACSON MARLON NIEDERMEIER - PREFEITO MUNICIPAL
Para: JOSE RUBENS FALBOTA - PROCURADOR JURÍDICO

Sr. Procurador Jurídico:

Tendo em vista a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, que justifica a AQUISIÇÃO DE TECIDOS DESTINADO À CONFECCÃO DE QUIMONOS QUE SERÃO PRODUZIDOS PELOS REEDUCANDOS DA POLÍCIA MILITAR.

Considerando: a suficiência orçamentária para contratação.

Solicitamos, que V. S^a. apreciando, os documentos anexos e as circunstâncias da contratação, emita parecer, sobre a possibilidade de contratação direta.

Atenciosamente.

JACSON MARLON NIERDERMEIER

Prefeito Municipal



FLS. _____

VISTO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
SETOR DE LICITAÇÕES
JUSTIFICATIVA

A aquisição de tecido destinado à confecção de quimonos que serão produzidos pelos reeducandos da Polícia Militar, visa atender às necessidades do Projeto Bom-Jitsu, desenvolvido pelo Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso.

O Projeto Bom-Jitsu é uma importante iniciativa social voltada ao atendimento de crianças e adolescentes, utilizando o Brazilian Jiu-Jitsu como ferramenta de inclusão social, fortalecimento da disciplina, promoção da cidadania e desenvolvimento pessoal. Por meio da prática esportiva, o projeto contribui para a formação de valores como respeito, responsabilidade, autocontrole e convivência comunitária, além de incentivar hábitos saudáveis e afastar os participantes de situações de vulnerabilidade social.

A aquisição do tecido justifica-se pela necessidade de disponibilizar quimonos aos participantes do projeto, garantindo condições adequadas para a prática da modalidade esportiva e ampliando o acesso dos jovens às atividades oferecidas. Além disso, a confecção das peças pelos reeducandos da Polícia Militar promove uma ação de relevante caráter social e ressocializador, agregando benefícios tanto aos participantes do projeto quanto aos envolvidos no processo de produção.

Dessa forma, a contratação visa fortalecer as ações socioeducativas desenvolvidas pelo Projeto Bom-Jitsu, contribuindo para a continuidade e ampliação dos atendimentos prestados à comunidade.

Alto Araguaia-MT, 26 de junho de 2026.

MARILZAN NUNES DA COSTA
Secretária Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo
Portaria nº 006/2025



FLS. _____

VISTO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
SETOR DE LICITAÇÕES
JUSTIFICATIVA DA RAZÃO DA ESCOLHA

A escolha da empresa Rondo Pano Comércio de Tecidos Ltda. EPP decorre da pesquisa de mercado realizada pela Administração, com o objetivo de identificar fornecedores aptos a atender às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, bem como ao critério de menor preço. Durante a fase de cotação, constatou-se dificuldade na obtenção de respostas dos estabelecimentos do mercado local e regional, além da indisponibilidade do tecido com as características necessárias no município de Mineiros-GO, circunstâncias que restringiram a competitividade e evidenciaram a limitação de oferta do insumo pretendido.

Nesse contexto, foram obtidas apenas 03 (três) propostas de fornecedores regionais, às quais foi solicitado desconto adicional. Contudo, somente a empresa Rondo Pano Comércio de Tecidos Ltda. EPP apresentou a proposta de menor preço, ainda com concessão de desconto, demonstrando plena compatibilidade com as exigências técnicas definidas e com a finalidade da contratação, voltada à confecção dos quimonos destinados ao Projeto Bom-Jitsu. Assim, a escolha da referida empresa revela-se vantajosa para a Administração, por atender aos princípios da economicidade, da eficiência e da vantajosidade, assegurando, ainda, a continuidade da política socioeducativa desenvolvida pelo Município.

Alto Araguaia-MT, 26 de junho de 2026.

MARILZAN NUNES DA COSTA
Secretária Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo
Portaria nº 006/2025

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE REFERÊNCIA

DAS INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS:	
Órgão Requerente: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA ▪ Unidade Solicitante: - Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo	▪ Descrição de Categoria de Investimento: (X) Material de Consumo () Equipamentos e Material Permanente () Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica () Outros Serviços de Terceiros – P. Física () Obras e Instalações
MODALIDADE E O TIPO DE LICITAÇÃO:	
▪ Modalidade de Licitação: () Concorrência () Concurso () Leilão () Pregão Eletrônico () Pregão Presencial () Diálogo competitivo (X) exceção ao processo licitatório regular – DISPENSA DE LICITAÇÃO	▪ Tipo de Licitação: (x) menor preço; () melhor técnica ou conteúdo artístico; () técnica e preço; () maior retorno econômico; () maior desconto
▪ Licitação P/ Registro de Preços (SRP): () SIM (x) NÃO	▪ Origem do Recurso: (x) Próprio da Prefeitura () Programas da União (x) Programas do Estado () Convênio / Contrato de Repasse - União () Convênio / Contrato de Repasse - Estado () Emendas parlamentares () Outros
▪ Critério de Julgamento (X) Por item () Por lote	
DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL	
(x) Lei nº 14.133/2021 (institui normas para licitações e contratos da administração); (x) Decreto Municipal nº 29/2023 (Regulamenta, no âmbito da Administração Pública do Município de Alto Araguaia, o procedimento para o planejamento das licitações e contratações a que se refere a Lei nº 14.133/2021).	

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
SETOR DE LICITAÇÕES**

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO;

1.1. Objeto:

Contratação por dispensa de licitação para aquisição de tecido destinado à confecção de quimonos que serão produzidos pelos reeducandos da Polícia Militar, visando atender às necessidades do Projeto Bom-Jitsu, desenvolvido pelo Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso.

1.2. Natureza:

3.3.90.30.23 – Uniformes, tecidos e aviamentos, por se tratar de aquisição de tecido destinado à confecção de quimonos.

1.3. Vigência:

A vigência da contratação será até 31 de dezembro de 2026 a contar da sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. Quantitativo e especificação dos itens e estimativa de valores

Os quantitativos foram definidos com base no número de beneficiários atendidos pelo Projeto Bom-Jitsu, estimado em 80 (oitenta) alunos, bem como na quantidade de tecido necessária para a confecção das jaquetas e calças dos quimonos. Assim, foi estimada a aquisição de 200 (duzentos) metros de tecido para as jaquetas e 200 (duzentos) metros para as calças, totalizando 400 (quatrocentos) metros de tecido. A estimativa de custos foi elaborada por meio de pesquisa de preços de mercado, em conformidade com os procedimentos e parâmetros estabelecidos na legislação vigente. No entanto vale destacar que foi feita busca ativa por orçamento no mercado local e região e encontramos dificuldade em retorno destes, em relação a qualidade especificação técnica dos tecidos solicitados, por tanto a devolutiva foi de apenas 03 (três) fornecedores regionais, no qual foi escolhido o que apresentou menor valor.

Item	Descrição	Un. Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário
6430	TECIDO TIPO SARJA, 100% ALGODAO, INDICADO PARA CONFECCAO DE UNIFORMES ESPORTIVOS DE ARTES MARCIAIS (EX.: JIU-JITSU, JUDO E SIMILARES), COM CARACTERISTICAS DE ALTA RESISTENCIA MECANICA, TOQUE MACIO E ESTRUTURA ENCORPADA. GRAMATURA ENTRE 300 G/M² E 700 G/M². LARGURA UTIL ENTRE 1,70 E 1,80	METRO	200	35,60

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
SETOR DE LICITAÇÕES

	M. COR BRANCA. O MATERIAL DEVERA APRESENTAR DURABILIDADE COMPATIVEL COM USO INTENSO, BOA RESISTENCIA A TRACAO E AO RASGO, ALEM DE ACABAMENTO UNIFORME, SEM DANOS APARENTES. vendido em metro.			
7280	TECIDO - TIPO BRIM, ARMACAO SARJA 3X1, COMPOSTO DE 100% ALGODAO, PESANDO 284G/M2, COM LARGURA DE 1,60M, NA COR BRANCA	METRO	200	46,80

Total: 16.480,00

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A presente contratação tem por finalidade a aquisição de tecidos destinados à confecção de quimonos para atendimento dos participantes do Projeto Bom-Jitsu, iniciativa desenvolvida pelo Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso, com foco na promoção da inclusão social, fortalecimento de vínculos comunitários, incentivo à prática esportiva e desenvolvimento de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social.
- 2.2. O projeto utiliza a prática do Brazilian Jiu-Jitsu como ferramenta de transformação social, proporcionando aos participantes oportunidades de desenvolvimento físico, emocional e comportamental, contribuindo para a formação de valores essenciais, tais como disciplina, respeito, responsabilidade, autocontrole e cidadania. Nesse contexto, a disponibilização de quimonos constitui requisito indispensável para a adequada participação dos alunos nas atividades, garantindo condições apropriadas para a prática esportiva, segurança, padronização e identificação dos participantes.
- 2.3. A necessidade da contratação decorre da demanda existente para atendimento de aproximadamente 80 (oitenta) alunos regularmente vinculados ao projeto, sendo necessária a aquisição de tecidos em quantidade suficiente para a confecção dos respectivos uniformes. Para tanto, estima-se a aquisição de 200 (duzentos) metros de tecido para confecção das jaquetas dos quimonos e 200 (duzentos) metros de tecido para confecção das calças, totalizando 400 (quatrocentos) metros de tecido.
- 2.4. Além de atender às necessidades operacionais do projeto, a iniciativa possui relevante alcance social, uma vez que a confecção dos quimonos será realizada por reeducandos da Polícia Militar, promovendo ações de capacitação, valorização pessoal e ressocialização por meio do trabalho produtivo. Dessa forma, a contratação gera benefícios diretos tanto aos jovens atendidos pelo projeto quanto aos envolvidos no processo de produção dos uniformes.
- 2.5. Assim, a aquisição dos tecidos mostra-se necessária e adequada para assegurar a continuidade das atividades desenvolvidas pelo Projeto Bom-Jitsu, fortalecendo as ações socioeducativas e esportivas ofertadas à comunidade e contribuindo para a efetiva execução dos objetivos institucionais e sociais da iniciativa.
- 2.6. A modalidade licitatória adotada para a seleção do fornecedor de procedimento de LICITAÇÃO, é a modalidade **DISPENSA PRESENCIAL, por ITEM**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
SETOR DE LICITAÇÕES**

- 2.7. A dispensa de licitação é uma modalidade de contratação prevista na legislação brasileira, especificamente na Lei nº 14.133/2021, que permite à administração pública contratar bens ou serviços sem a necessidade de realizar um processo licitatório formal.
- 2.8. Esta modalidade é aplicável em circunstâncias específicas, tais como: emergências, quando há risco à segurança ou a saúde pública; inviabilidade de competição, quando não há possibilidade de obtenção de propostas de outros fornecedores; contratos de pequeno valor, **quando o valor estimado da contratação é inferior aos limites estabelecidos em lei**; e casos de singularidade do objeto, quando o bem ou serviço possui características únicas que inviabilizam a competição.
- 2.9. A Lei nº 14.133/2021, dispõe sobre o artigo 75, inciso II, a previsão para dispensa de licitação em situações de emergência:
Art. 75 - É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;
- 2.10. Nos termos do Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, que atualizou os valores previstos na Lei nº 14.133/2021, o limite aplicável à hipótese de outros serviços e compras corresponde a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), com vigência a partir de 1º de janeiro de 2026.
- 2.11. Conforme o DECRETO 59/2023 diz:
Art. 37 A elaboração do ETP: I - será dispensada: a) contratação de obras, serviços, compras e locações cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, independente da forma de contratação;
- 2.12. Considerando que esta contratação direta por **dispensa de licitação por lote** está **dentro dos referidos limites legais, não se faz necessária a apresentação de ETP.**

Alto Araguaia-MT, 26 de junho de 2026.

MARILZAN NUNES DA COSTA
Secretária Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo
Portaria nº 006/2025

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
SETOR DE LICITAÇÕES**

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO

- 3.1. A solução consiste na aquisição de tecidos apropriados para a confecção de quimonos destinados aos participantes do Projeto Bom-Jitsu, desenvolvido pelo Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso. Os materiais serão utilizados na produção das jaquetas e calças dos uniformes, que serão confeccionados por reeducandos da Polícia Militar, promovendo simultaneamente a prática esportiva e ações de caráter social e ressocializador.
- 3.2. O ciclo de vida do objeto compreende as etapas de aquisição, recebimento, conferência, armazenamento, utilização na confecção dos quimonos e entrega dos uniformes aos beneficiários do projeto. Após o recebimento, os tecidos serão inspecionados quanto à conformidade com as especificações técnicas exigidas, sendo posteriormente destinados ao processo de corte e costura. Os quimonos confeccionados serão distribuídos aos alunos participantes, possibilitando sua utilização durante as atividades esportivas desenvolvidas pelo projeto.
- 3.3. A solução adotada apresenta adequada relação entre custo e benefício, considerando a durabilidade, resistência e funcionalidade dos materiais empregados, essenciais para suportar as exigências da prática do Brazilian Jiu-Jitsu. Além disso, contribui para a padronização dos participantes, fortalecimento da identidade do projeto e ampliação do acesso de crianças e adolescentes às atividades esportivas e socioeducativas.
- 3.4. Requisitos da Solução:
- a) Os tecidos fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso e atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;
 - b) Os materiais deverão apresentar qualidade compatível com sua finalidade, garantindo resistência mecânica, durabilidade e conforto aos usuários;
 - c) Os tecidos deverão estar livres de defeitos, rasgos, manchas, deformidades ou quaisquer imperfeições que comprometam sua utilização;
 - d) O fornecimento deverá ocorrer em conformidade com os quantitativos e prazos estabelecidos pela Administração;
 - e) A contratada será responsável pela substituição dos materiais que apresentarem vícios, defeitos ou desconformidades constatadas no ato do recebimento ou durante a inspeção realizada pela Administração.
- 3.5. Dessa forma, a solução proposta atende de maneira eficiente às necessidades do Projeto Bom-Jitsu, garantindo os insumos necessários para a confecção dos quimonos e contribuindo para a continuidade das ações esportivas e socioeducativas desenvolvidas em benefício da comunidade.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Condições de entrega:

- 4.1.1. A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (DEZ) dias, a contar da Nota de Autorização de Despesas (NAD), depois de expedida autorização de Fornecimento e a relação dos produtos solicitados no período, sob pena de notificação seguida de suspensão, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.
- 4.1.2. Os materiais deverão ser entregues no **endereço da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo**, devidamente embalados, em dia e horário comercial (das 08:00 às 17:00). Os materiais licitados serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o edital e proposta; após a Nota Fiscal será atestada e encaminhada para pagamento.

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
SETOR DE LICITAÇÕES**

- 4.1.3. O fornecimento dos tecidos poderá ser, de forma única, conforme a necessidade da Secretaria.
- 4.1.4. A qualidade dos produtos será observada no momento da entrega dos mesmos.
- 4.1.5. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
- 4.1.6. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no **máximo 15 (quinze) dias** úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;
- 4.1.7. O recebimento não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material;
- 4.1.8. O prazo de entrega de todos os produtos ofertados será de até 12 meses, contados da data de assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogada, quando cabível e devidamente justificado;
- 4.1.9. A Nota fiscal/fatura dos serviços realizados deverá vir acompanhada das certidões abaixo:
- 4.1.9.1. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União - CND ou Certidão Positiva de Débito Com Efeitos de Negativa - CPD-EN;
- 4.1.9.2. Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- 4.1.9.3. Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT) ou Certidão de Débito Trabalhista Positiva com efeito de Negativa.
- 4.1.9.4. Certidão Estadual e Municipal da sede da empresa.
- 4.2. Responsável pela Fiscalização:**
- 4.2.1. A fiscalização e acompanhamento da contratação ficará a cargo do servidor:
HERASMO BORGES DE OLIVEIRA e suplente OLIVEIRA JOSE BARBOSA

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
SETOR DE LICITAÇÕES**

plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO;

6.1. Recebimento do objeto

- 6.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo **acompanhamento e fiscalização do contrato**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 6.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no **prazo de 15 (quinze) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.1.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 6.1.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 6.1.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 6.1.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato

6.2. Liquidação

- 6.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o **prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação**, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 6.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 6.2.3.1. O prazo de validade;
 - 6.2.3.2. a data da emissão;

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
SETOR DE LICITAÇÕES**

- 6.2.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 6.2.3.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 6.2.3.5. o valor a pagar; e
- 6.2.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis
- 6.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 6.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.2.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
- 6.2.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;
- 6.2.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.
- 6.3. Prazo de pagamento**
 - 6.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis **contados da finalização da liquidação da despesa**, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 6.4. Forma de pagamento**
 - 6.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente **indicados pelo contratado**.
 - 6.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
 - 6.4.3. Quando do pagamento, **será efetuada a retenção tributária** prevista na legislação aplicável, como disposto no **decreto municipal nº 74/2023**.
 - 6.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
 - 6.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR;

7.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
SETOR DE LICITAÇÕES**

- 7.1.1. O fornecedor será selecionado por meio de **Dispensa de Licitação**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade.
- 7.1.2. A escolha da proposta mais vantajosa para a Administração será realizada mediante análise das cotações de preços obtidas junto ao mercado, adotando-se como critério de julgamento o **menor preço global**, desde que atendidas todas as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 7.1.3. A contratação será formalizada com o fornecedor que apresentar a proposta mais vantajosa e comprovar o atendimento dos requisitos de habilitação e regularidade exigidos pela legislação vigente.

7.2. Forma de fornecimento

- 7.2.1. O fornecimento do objeto será parcelado e continuado.

7.3. Exigências de habilitação

- 7.3.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

- 7.3.1.1. ***Habilitação jurídica***
- 7.3.1.2. ***Habilitação fiscal, social e trabalhista***
- 7.3.1.3. ***Qualificação Econômico – Financeira***
- 7.3.1.4. ***Qualificação Técnica***

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Código Reduzido: 949

Órgão/Unidade: 11.006 -FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

Função: 27. DESPORTO E LAZER

Subfunção: 812. DESPORTO COMUNITÁRIO

Programa: 0030.GESTÃO DO SISTEMA DE DESPORTO E LAZER E CULTURA

Ação: 2064.MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ESPORTE

Elemento de Despesa: 3390300000.MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso:1.500.0000000. RECURSOS ORDINÁRIOS

Alto Araguaia-MT, 26 de junho de 2026.

MARILZAN NUNES DA COSTA
Secretária Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo
Portaria nº 006/2025



FLS. _____

VISTO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
SETOR DE LICITAÇÕES

ANEXO I

(MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO)

CONTRATO DE AQUISIÇÃO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO
ARAGUAIA - MT E DO OUTRO
LADO A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

O Município de ALTO ARAGUAIA - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Carlos Huguene, 572, Centro, CEP: 78.780.000, ALTO ARAGUAIA - MT, inscrito no CNPJ Nº 03.579.836/0001-80, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Jacson Marlon Niedermeier**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa xxxxxx, com sede à xxxxxx nº xxx, xxxx, na cidade de xxxx - xx, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ nº. xxxxxxxx, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato de execução de obra, oriundo da Dispensa Eletrônica nº 000/2026, que reger - se - á pela Lei Federal 14.133/2021, Decretos Municipais, pelos princípios e preceitos do direito público, pelas cláusulas e condições a seguir especificadas, aplicando-se, no que couber a tudo quanto avençado e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

1.0- CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O Objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE TECIDOS DESTINADO À CONFECCÃO DE QUIMONOS QUE SERÃO PRODUZIDOS PELOS REEDUCANDOS DA POLÍCIA MILITAR**, tudo conforme o **Termo de Referência**, que ficam fazendo parte deste contrato.

2.0- CLÁUSULA SEGUNDA -DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO

2.1 O presente Contrato foi firmado com base na Lei nº 14.133/21, e do Decreto Municipal nº 059/2023 e do edital do Aviso da Dispensa Eletrônica nº 000/2026, que fica fazendo parte deste contrato.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado pelo Município de ALTO ARAGUAIA- MT, à fornecedora, por meio de ordem bancária, em até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, após a entrega dos itens e emissão da Nota Fiscal devidamente certificada pelo Agente público competente;

3.2 - O valor total para essa contratação é de **R\$ X.XXX,XX (XXXXX XXXX XXXX)**, o valor será pago em **XX (XXX)** no valor total de **R\$ X.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**, ficando vedada expressamente a cobrança de qualquer valores que não esteja aqui acordado.

3.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais, deverão ser devolvidas a empresa para as correções necessárias, com as informações que motivaram sua rejeição. O prazo para pagamento da nova nota fiscal voltará a ser contado após o recebimento da mesma, conforme o item 3.1.;

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
SETOR DE LICITAÇÕES**

3.4 - Nenhum pagamento isentará o CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações assumidas nos serviços;

3.5 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do contratado;

3.6 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do contrato, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

3.7 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

3.8 - O Contrato durante toda sua vigência e execução deverá observar o equilíbrio financeiro nos parâmetros do valor pactuado, conjugado na composição de preços dos valores básicos de cada item.

3.9 - O pagamento será efetuado efetivamente quando entregue e aprovado o projeto, após o recebimento definitivo, mediante apresentação da documentação fiscal, devidamente atestada pela administração.

3.10 - A CONTRATANTE, independente das quantias previstas neste instrumento poderá sustar o pagamento de qualquer fatura no todo ou em parte, nos seguintes casos;

- a) Fornecimento de produtos incompatíveis com o descrito no termo de referência;
- b) Existência de qualquer débito exigível pela CONTRATANTE.

4.0 - CLAUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes da execução do objeto do contrato correrão por conta de recursos consignados no Orçamento de 2026, alocados nas seguintes dotações orçamentárias:

11.006.27.812.0030.2064.3390300000.15000000000 COD RED 949- Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Lazer

5.0 - CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/21 são obrigações do **CONTRATADO:**

5.1.1 - Entregar os produtos/serviços, conforme solicitação do setor competente, que ocorrerá com acompanhamento do Servidor responsável pelo recebimento e fiscalização da execução do contrato, em horário e local definido pela secretaria solicitante;

5.1.2 - Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos e fiscal do contrato, objetada presente licitação;

5.1.3 - Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

5.1.4 - Aceitar supressões ou acréscimos que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento);

5.1.5 - A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente, observando - o artigo 121, da Lei nº 14.133/21.

5.1.6 - Executar o objeto do presente Termo de Referência;

5.1.7 - Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante para acompanhamento da execução do contrato;

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
SETOR DE LICITAÇÕES**

5.1.8 - Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente às eventuais reclamações relacionadas com o serviço prestado;

5.1.9 - Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como, salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho do objetivo do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

5.1.10 - Não transferir a outrem no todo ou em partes, as obrigações assumidas;

5.1.11 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência aos mesmos, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento do objeto contratado;

5.1.12 - Comunicar a fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços em partes ou no todo;

5.1.13 - Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros, julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

5.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/21, são obrigações da CONTRATANTE:

5.2.1 - Efetuar os pagamentos pelos serviços prestados conforme o disposto na Cláusula terceira, item 3.2.

5.2.2 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

5.2.3 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

5.2.4 - Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

5.2.5 - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

6.0 - CLAUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

6.2 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

6.2.1 - O descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

6.2.2 - A subcontratação total ou parcial do seu objeto;

6.2.3 - O comprometimento reiterado de falta na sua execução;

6.2.4 - A decretação de falência ou insolvência civil;

6.2.5 - A dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

6.2.6 - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificada pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
SETOR DE LICITAÇÕES**

6.2.7- Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

6.3- É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do artigo 138 da Lei 14.133/21.

6.4- É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens anteriores.

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA- DAS ALTERAÇÕES

7.1 - O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

7.1.1 - Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

7.1.2 - Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

7.1.3 - Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

7.2 - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na obra até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

7.3 - As alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor total do contrato;

7.4 - Em caso de celebração de termo aditivo, o serviço adicionado ao contrato ou que sofra alteração em seu quantitativo ou preço deverá apresentar preço unitário inferior ao preço de referência, mantida a proporcionalidade entre o preço global contratado e o preço de referência, ressalvada a exceção prevista no parágrafo único do art. 14 do Decreto nº 7.983, de 2013, e respeitando as regras impostas pelo artigo 124 e nas porcentagens estipuladas no artigo 125 ambos da Lei nº 14.133/21;

7.5 - Caso haja prorrogação no prazo contratual, que extrapole o prazo previsto no Termo de Referência, desde que a causa não seja dada pela empresa Contratada, ou ultrapasse, 12 (doze) meses, os preços registrados poderão ser REAJUSTADOS, para mais ou para menos, com base na variação anual do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC - do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato, de acordo com a seguinte fórmula: $PR = PI \times IR$

Onde:

PR = Preço reajustado

PIC = Preço inicial do Contrato

Obs: O reajuste só será aplicado na parte remanescente, do contrato (parte não executada e não paga.)

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
SETOR DE LICITAÇÕES**

8.0 - CLÁUSULA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

8.1- As partes declaram - se sujeitas às disposições da Lei Federal 14.133/21 e todas as suas alterações, e, subsidiariamente, aplica - se a legislação civil vigente, que serão aplicadas em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

9.0 - CLAUSULA NONA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

9.1 - Nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/21, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado nos serviços do objeto desta Dispensa, até o limite de **30% (trinta por cento)** do valor empenhado.

9.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/21:

- a) - advertência;
- b) - multa de **30% (trinta por cento)** do valor do contrato,
- c) - suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,
- d) - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de prestar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar - se de modo inidôneo

ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até **6 (seis) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.4 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando - se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

9.5 - As multas de que trata este item, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.6 - As multas de que trata este item, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

10.0 - CLÁUSULA DÉCIMA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

10.1 - A CONTRATADA deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação quando exigidas pela CONTRATANTE.



FLS. _____

VISTO

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
SETOR DE LICITAÇÕES**

11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO/AQUISIÇÃO

11.1 - A fiscalização do Contrato será exercida por: **Herasmo Borges de Oliveira e Suplente Oliveira Jose Barbosa**, devidamente designado pela Secretaria Municipal responsável.

11.2- A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus empregados, prepostos ou contratados.

11.3- Todas as ORDENS DE SERVIÇOS, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a Fiscalização e a CONTRATADA serão feitos por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

11.4 - A CONTRATADA obriga - se a retirar do serviço e não readmitir os empregados, contratados ou prepostos que venham a criar embaraços à Fiscalização, bem como a remover quaisquer materiais ou equipamentos que não estejam de acordo com as especificações aprovadas para a execução do serviço.

11.5 - Da decisão da Fiscalização poderá a CONTRATADA recorrer à CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo.

12.0 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA PUBLICAÇÃO

12.1 - Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste no Tribunal de Contas de Mato Grosso.

13.0 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1- O foro da Comarca de ALTO ARAGUAIA, Estado de Mato Grosso, é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste contrato, na forma da lei nacional de licitações, art. 92, § 1º da Lei nº 14.133/21.

14.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Este contrato se sujeita ainda às Leis Municipais inerentes ao assunto. E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitarem as disposições estabelecidas nas cláusulas deste instrumento, pelo que passam a assinar, em quatro vias de mesmo teor e igual valor.

ALTO ARAGUAIA MT, XX de XX de 2026.

**Jacson Marlon
Niedermeier**

Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXX

XXXX

Contratada